

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2016**

CONTRATANTE: CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SANTA CATARINA – CAU/SC, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal de fiscalização profissional, regida pela Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, inscrito devidamente no CNPJ/MF sob o nº 14.895.272/0001-01, com sede na Avenida Prefeito Osmar Cunha, 260 – Ed Royal Business Center, 6º andar – Centro, Florianópolis/SC, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Luiz Alberto de Souza**, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, portador da Carteira de Identidade nº 46341528, expedida pela SSP, inscrito no CPF sob nº 312.020.559-15, residente e domiciliado à Rua Padre Kolb, nº 1510, apto 902, Joinville, Santa Catarina;

CONTRATADA: SAVANNAH SOLUÇÕES EM COMUNICAÇÃO LTDA- EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.333.973/0001-29, estabelecida na Rua Joinville nº 2508, sala 01 – 1º andar, Bairro Pedro Moro, CEP 83020-00, São José dos Pinhais-PR, neste ato representada pelo Sr. **Michel Rodrigues**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG nº 5.896.954-0, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 004.307.259.-30, residente e domiciliado na Rua José Sary, nº 08, casa 20, Pedro Moro, CEP 83020-260, São José dos Pinhais, PR.

FUNDAMENTO LEGAL:

- Art. 40, inciso XI e Art. 57, inciso II, ambos da Lei 8.666/93.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente 1º termo aditivo ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 02/2016, decorrente de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 03/2015, referente ao Processo Administrativo nº 142/2015, firmado entre as partes, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes nos termos previstos em sua cláusula segunda, ficando estabelecido que se prorroga o descrito na cláusula primeira em sua integralidade e aplicação do reajuste conforme estabelecido na cláusula décima terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada **a vigência do Contrato, por mais 03 (Três) meses a contar da assinatura deste, ou seja, até 11 de maio de 2017**, com possibilidade de prorrogação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE**

3.1. Reajusta-se o valor constante na cláusula sexta em 6,28806% referente ao INPC-A de janeiro de 2016 a dezembro de 2016 conforme estabelecido na cláusula décima terceira do contrato ora aditivado, passando o valor na data de assinatura deste para R\$ 6.046,02 (seis mil, quarenta e seis reais e dois centavos) mensal e o valor da hora adicional de **R\$ 30,82 (trinta reais e oitenta e dois centavos)**, por hora trabalhada, conforme Termo de Referência I

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Florianópolis, 12 de fevereiro de 2017.

Luiz Alberto de Souza
CONTRATANTE
Presidente do CAU/SC

Michel Rodrigues
CONTRATADO
Sócio Administrador da empresa
SAVANNAH SOLUÇÕES EM
COMUNICAÇÃO LTDA- EPP

TESTEMUNHAS:

Nome completo Karim Leticio de Moura

Assinatura Karim Leticio de Moura

CPF 073 342.369-80

Nome completo

Alexandre J. Jacques
Gerente Administrativo
CAU/SC

CPF 090.655.609-63